



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 14 de maio de 2024

Ano VII | Edição n.º 1287

Total de Páginas: 002

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### DECRETO Nº. 33 /2024

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.359 de 09 de janeiro de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

Dotação Orçamentária.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 005 - Departamento de Cultura.

Projeto/Atividade - 13.392.0007-2020 - Atividades Culturais.

Natureza da Despesa - 3.3.90.3900.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01550 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações orçamentárias que a abaixo segue.

Órgão - 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio e Recursos Hídricos.

Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio e Recursos Hídricos.

Projeto/Atividade - 20.606.0012-2049 - Atividades da Agricultura e Meio Ambiente.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 02690 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)

Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1287 - Terça-feira, 14 de maio de 2024.

Pág. 02

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 14 de maio de 2.024.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

**Assinatura Digital**

